# LEI Nº 6356/2010

**INSTITUI A SEMANA DO MOTOCICLISTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

 **Art. 1°-** Fica instituída a **“Semana do Motociclista”**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, na que comporta o dia 27 de Julho de cada ano.

**Parágrafo único** **–** Na **“Semana do Motociclista”** terá destaque, principalmente, o **dia 27 de Julho**, quando se comemora em todo o Brasil o Dia do Motociclista.

 **Art. 2º-** A Semana do Motociclista tem por objetivo:

* Divulgar as leis referentes ao sistema de prevenção no trânsito;
* Conscientizar sobre a importância da classe dos motociclistas;
* Estimular a integração das várias instituições municipais ligadas ao trânsito;
* Estimular a educação de crianças, jovens e adultos nas escolas sobre os riscos;
* Estimular e buscar soluções preventivas em relação aos motociclistas.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2010.

#### DAVID ALBERTO LÓSS

#### Presidente